



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 O presente Termo de Referência se destina à prestação de serviço de INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA (VÍDEO WALL), para atender as necessidades das Salas de Operações (SOp) da SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é o reaparelhamento das Salas de Operações, das unidades da SEPM, com inovação tecnológica que irá possibilitar o Monitoramento eficaz e um ambiente que forneça recursos necessários para a melhor execução das atividades dos policiais.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.520/02, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS previsto no Inc. II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Inc. II, e IV do Art. 3º do Decreto nº 46.751/2019.

1.4 A contratação em tela dar-se-á com base no Regime de Contratação da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 46.751/19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as informações diárias e em tempo real que norteiam o serviço prestado pela SEPM, faz-se necessário o uso das tecnologias mais atuais para alcançar melhores resultados.

2.2. Considerando a essencialidade da informação nas práticas policiais de preservação da ordem pública, é primordial que haja procedimentos preventivos e corretivos que façam com que o atendimento das forças de segurança torne-se mais eficientes e céleres, obedecendo aspectos preventivos e repressivos decorrentes da necessidade de vigilância.

2.3. Considerando que há mais de 10 anos foi implementado o projeto COBAT nesta Secretaria, onde todas as Salas de Operações - SOp, foram revitalizadas e reaparelhadas, torna-se imperioso a atualização destas, com um conjunto de ações que as tornem ambientes de excelência para a melhor execução do serviço.

2.4. Ocasionalmente, as melhorias nestes locais são realizadas de maneira autônoma por cada unidade, através de Adiantamento Financeiro, sem que haja um consenso entre o

comando da corporação e as demais unidades, gerando ambientes totalmente diferentes uns dos outros quando comparados às estruturas físicas e tecnológicas presentes.

2.5. Desta forma, os pontos abordados na presente contratação possuem como objetivo indicar, equipamentos tecnológicos que, possam facilitar a execução da tarefa, dando as ocorrências enfrentadas pela sociedade fluminense maior primor na solução, além de propiciar um ambiente digno para a execução do trabalho de monitoramento com excelência.

2.6. Cumpre consignar que a presente solução está inserida dentro de um contexto juntamente com outras quatro soluções. A presente abrangerá a solução de instalação com fornecimento de material em equipamentos de videoconferência, enquanto que as outras abrangerão: aquisição de mobiliário em geral; Aquisição com serviço de instalação e Aquisição e instalação de piso elevado. Vale ressaltar que os objetos pretendidos neste Termo de Referência, não possuem estoque na SEPM.

3. OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	119978	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO WALL, COM SOLUÇÕES NA PARTE DE CABEAMENTO ÓPTICO E ENERGIA ELÉTRICA Código do Item: 0101.002.0004 (ID - 119978)	SERVIÇO	68

3.2 Identificação dos itens, quantidades e órgãos participantes no PLS

Após abertura do Plano de Suprimento, PLS 1256/2023, participaram os seguintes órgãos ou entidades, com as respectivas quantidades:

Vídeo Wall	ÓRGÃO	QUANTIDADE
2 x 2	Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL	00
	Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	05
	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	33
3 x 2	Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL	05
	Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	03
	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar	22

Total: 68 unidades de equipamentos de Vídeo Wall, abrangendo os tamanhos 2x2 e 2x3.

Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.2.1.1. Quanto aos quantitativos da SEPM foram consultadas todas as Unidades da Corporação, por meio do processo SEI-350487/002440/2023, conforme descrito no index 54030201.

3.2.1.2. As quantidades, bem como o tamanho dos equipamentos de Vídeo Wall solicitados, foram definidos de acordo com as metragens das Salas de Operações em questão informadas pelas próprias Unidades.

3.2.1.3. Quanto aos Órgãos participantes do PLS, as quantidades estão definidas no ANEXO II deste Termo de referência, conforme atesta-se no documento de index 61497716.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 PRAZO E LOCAL

4.1.1 No que se refere ao serviço a ser prestado, a CONTRATADA deverá realizá-lo no prazo de **3 (três) dias úteis, em cada uma das Unidades pertencentes ao presente projeto**, contados da emissão da Ordem de serviço.

4.1.2 Os prazos de execução do serviço poderão ser prorrogados por igual período, desde que justificado ao CONTRATANTE e devidamente aprovado pela comissão de gestão e fiscalização de contrato.

4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1 **18 (dezoito) meses**, levando-se em conta que a ata de registro de preços vigerá por 12 meses, e que haverá prazos adicionais, como eventual prazo em aberto para instalação, para pagamento, dentre outros.

4.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.3.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar o serviço de FORMA ÚNICA em cada uma das unidades.

4.3.2 Todos os custos referentes à entrega de materiais como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.3.3 A empresa deverá comunicar à DIT, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a execução do serviço, por escrito ou pelo e-mail: dit@pmerj.gov.rj.br.

4.3.4 O local para a execução do serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será listada conforme o ANEXO II, deste Termo de Referência.

4.3.5 O horário de realização do serviço é de Segunda a Sexta-Feira, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

4.3.7 O objeto do presente Termo de Referência será considerado entregue após a apresentação de todos os aparelhos devidamente instalados e aptos para utilização.

4.3.8 O regime de execução da contratação para será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com base no Art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 ENTREGA TÉCNICA

4.4.1 Após o término da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar a entrega técnica do objeto em data a ser acordada com a Comissão de Fiscalização, em cada local da execução do serviço, listados no ANEXO II do presente documento.

4.4.2 A empresa deverá apresentar esclarecimentos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do objeto. Analisar caso a caso.

4.4.3 A Contratada deverá fornecer no ato da entrega técnica os certificados de garantia que atestem a qualidade do objeto, descrevendo a abrangência da mesma. Se houver garantia.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 A proponente, se cabível, deverá apresentar o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, conforme o modelo constante do (ANEXO V - Atestado de visita técnica).

5.1.1 A visita técnica é facultativa, e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do serviço, permitindo aos interessados verificar in loco as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.1.2 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração em formato de ofício, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

5.1.3 Será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das instalações onde se dará a instalação dos softwares e equipamentos.

5.1.4 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (dit@pmerj.rj.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h30 às 17h00. Após a execução da Vistoria Técnica, o representante da licitante que optar pela visita técnica, entregará o Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado e datado, conforme Anexo V - Atestado de visita técnica.

5.1.5 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

5.1.6 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

5.1.7 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.1.8 Na data da visita técnica a empresa deverá apresentar Termo de Manutenção e Sigilo (ANEXO VI) assinado e com firma reconhecida por tabelião, por representante legal da licitante, onde o licitante tomará conhecimento das informações e das instalações descritas neste documento e do Centro Integrado de Comando e Controle, não lhe sendo permitido copiar, distribuir, extrair imagem, divulgar, ceder gratuita ou onerosamente ou tornar público, seja através de comunicação oral, escrita e/ou eletrônica sobre tais informações sem a prévia autorização por escrito por parte da administração pública. Este documento deverá ser apresentado no momento da VISITA TÉCNICA.

5.1.9 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A qualidade do serviço será avaliada com a aplicação do instrumento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), no anexo IV deste Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível, isto é, instalação de equipamentos de Vídeo Wall com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários para a plena execução do objeto em tela.

7.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

7.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

7.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame.

7.5 Vale ressaltar que a qualificação técnica exigida, não limita a competitividade do certame, uma vez que primeiramente se trata de um mercado amplo de fornecedores conforme atestado em fase de Estudo Técnico Preliminar. Além disso, não foi utilizado como requisito para o atestado de capacidade técnica a exigência de prazo mínimo para a execução do objeto, fato este que não irá cercear nenhum fornecedor participante do certame.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

b.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

8.1.1 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.1.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.2. Justificativa técnica para a exigência de índices de liquidez na licitação:

8.2.1 Serão exigidos índices de liquidez geral e corrente não inferior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis no somatório da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

8.2.2 Será exigido, ainda, índice de endividamento não superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

8.2.3 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

8.2.4 Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

8.2.5 Nesse sentido, faz-se necessária a remissão à jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado em especial os TCs 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98. Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada do Tribunal de Contas.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

Em virtude da não obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, segundo a doutrina especializada, entende-se pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária para os procedimentos licitatórios realizados pelo Sistema de Registro de Preço.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto da presente contratação será realizado mensalmente, sob demanda, conforme o andamento da execução dos serviços e após o recebimento definitivo do objeto. Ou seja, a empresa CONTRATADA receberá mensalmente na proporção das unidades em que finalizou o serviço, em sua integralidade naquele determinado mês.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10.5 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.6 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

10.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.9 A SEPM se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.11 Os pagamentos, somente, serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.

10.12 As licitantes cujos estabelecimentos estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar propostas isentas de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.13 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

10.14 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

11. GARANTIA

11.1 GARANTIA CONTRATUAL

11.1.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

11.1.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.1.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

11.1.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.1.6 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

11.2 GARANTIA DO OBJETO

11.2.1 O prazo de garantia do objeto será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, o que for mais vantajoso para Administração, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

11.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.3.1 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA as peças ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de vigência do contrato deverão ter, a partir de sua entrega e instalação, o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

11.3.2 A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor.

11.3.3 A garantia deverá ser prestada a todos os produtos, componentes e serviços fornecidos pela CONTRATADA.

11.3.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço, a contar do recebimento da notificação por parte do representante da CONTRATANTE, sob pena de, deixando a CONTRATADA de cumprir o disposto neste Estudo, ser submetida às penalidades previstas em Lei.

11.3.5 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

11.3.6 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo da CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

11.3.7 As peças/equipamentos de reposição deverão ser originais dos respectivos fabricantes ou de empresas por eles homologadas e certificadas.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12.2 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

12.3 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal do serviço para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta execução do mesmo.

12.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.5 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser refeitos na metade do prazo estipulado no item 4.1. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.1 Recebimento do objeto

12.1.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por comissão de recebimento e ou fiscalização e gestão de contrato, devendo ser observado:

12.1.2 **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias** após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

12.1.3 **Recebimento definitivo:** O objeto será recebido definitivamente pela comissão em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da execução dos serviços.

13.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

13.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

13.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

13.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Prestar os serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos nos locais determinados e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.

14.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a execução dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

14.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

14.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

14.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8 No presente caso, haverá a exigência do programa de integridade. A Contratada, portanto, deve manter o programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.9 A Contratada deverá fornecer após a instalação, transferência de conhecimento no que se refere à instruções de uso, cuidados e manuseios dos aparelhos, por meio de manuais.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

15.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2 O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 Fica a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1 Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

17.2 Desta forma, por tratar-se de um objeto de prestação de serviços aos quais se presume a subordinação de trabalhadores que o exercem, entendemos que deve ser vedada a participação de cooperativas.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

18.1. Não se aplica a exclusividade ou cota reserva para micro e pequenas empresas ao presente processo.

18.2. O objeto do presente procedimento possui valor potencialmente acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto inexistente obrigatoriedade de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.3. Além disso, não será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, uma vez que o objeto da presente contratação é indivisível, e portanto, não há como segregá-lo em cotas para empresas distintas. Vale frisar, que o fato de não se reservar cotas para as ME e EPP não limita as mesmas de participarem do certame, fato este que não cerceia a competitividade.

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

19.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

19.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

19.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à

Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20. REAJUSTES

20.1. Não haverá previsão de reajuste de preços nos contratos celebrados para a presente Licitação, haja vista que os objetos tratam de aquisição de materiais com entrega única, e o prazo de duração não é superior a 12 (doze) meses.

21. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

22.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

23. PARCELAMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto será adquirido por item único, prestigiando-se, assim, o Enunciado nº 45 da PGE-RJ e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

23.2 Não foi realizada a divisão por lote no presente caso, uma vez que, cumpre informar que a demanda refere-se ao Retrofit das Salas de Operações (SOP) das UOp/E; assim sendo, atendendo a obrigatoriedade do parcelamento disposta no artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, a demanda já foi dividida em 05 processos, quais sejam: aquisição de piso elevado; aquisição de demais eletrônicos; aquisição de ar-condicionado; aquisição de mobiliários; por fim, a presente aquisição de Vídeo Wall para as SOP.

23.4 Desse exposto, quanto à aquisição de Vídeo Wall, considerando que já houve um parcelamento, a manutenção da presente contratação em item único proporcionará economia de escala. Neste sentido, cita-se a Súmula nº 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. ([SÚMULA Nº 247](#); *grifo nosso*).

23.5 Dessa forma, por ser tecnicamente inviável o parcelamento, conforme acima exemplificado, não haverá o parcelamento da presente contratação, levando-se em conta também a indivisibilidade do objeto.

24. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

24.1. O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. Nos lotes da licitação, cujo os valores ultrapassam R\$ 650.000,00, será exigido da empresa contratada. No presente caso, portanto, será exigido.

25. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SEUS RESPONSÁVEIS.

Quanto à execução contratual, seguem abaixo o Cronogramas de atividades:

Prazo	Atividades	Responsável
D	Emissão da ordem de serviço	Contratante
D + 3 (três) dias úteis = D2	Execução do serviço em cada uma das Unidades, podendo ser prorrogado por até 3 (três) dias úteis.	Contratada
D2 + até 05 dias = D3	Recebimento provisório	Contratante
D3 + até 10 dias = D4	Recebimento definitivo	Contratante
D4 + 12 meses	Garantia do serviço	Contratada
D4 + até 30 dias úteis	Pagamento	Contratante

26. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Nome	ID. Funcional	Cargo/Setor
GESTOR DO CONTRATO		
MAJ PM RG 82.531 AGDAN MIRANDA FERNANDES	4256300-3	DIT

GESTOR SUBSTITUTO		
2° TEN PM RG 106.405 ADRIAN DA SILVA MAIA	ID 50891855	SEPM-DIT
FISCAIS DO CONTRATO		
1° SGT PM RG 66.639 ALEKSANDRO AUGUSTO DA C. CARVALHO	ID 24864730	SEPM-DIT
3° SGT PM RG 77.736 WAGNER FERREIRA JÚNIOR	ID 43215092	SEPM-DIT
CB PM 93.382 PAULO WANDERLEY SOARES MORANES	ID 44187882	SEPM-DIT

27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040. e-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

28. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM QUANTIDADES.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

ANEXO VII - ORDEM DE SERVIÇO

LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJOR

ID FUNCIONAL 4208376-1

Coordenador de Projetos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O sistema de visualização *video wall* deverá ser projetado e instalado para operação diária. Este sistema *video wall* deverá incluir: televisores, hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e a operação dos sistemas integrados de informações, nos televisores de 55”.
- 1.2. Os televisores de 55” devem ser integrados aos seus respectivos gerenciadores gráficos, ou a um determinado dispositivo, que transformam o conjunto de televisores em uma única tela.
- 1.3. Os televisores deverão ter as seguintes especificações técnicas:
 - 1.3.1. Tamanho nominal: 55” (55 polegadas)
 - 1.3.2. Frequência de painel: mínima de 60Hz (hertz)
 - 1.3.3. Resolução: mínima de 3840 x 2160 (pixels)
 - 1.3.4. Processador: compatível com qualidade 4k
 - 1.3.5. Taxa de aspecto: 16:9
 - 1.3.6. Vida útil: mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas.
 - 1.3.7. Tecnologias aceitas: LED, ou superior
 - 1.3.8. Sistema de áudio: embutido
 - 1.3.9. Conectividade mínima: 3 HDMI, 2 USB, Ethernet LAN RJ45.
 - 1.3.10. Cor predominante: preto
 - 1.3.11. Borda: Do tipo infinita
 - 1.3.12. Linguagem: Português
 - 1.3.13. Alimentação de energia: a tensão do equipamento deverá ser a mesma tensão que a utilizada no local de execução do serviço.
 - 1.3.14. Selo PROCEL: A
 - 1.3.15. Consumo máximo de energia 205 W
 - 1.3.16. Padrão de suporte VESA: Sim
 - 1.3.17. Acessórios inclusos: Controle remoto, Manual do usuário, Cabo de força.
- 1.4. O *Video Wall* deverá permitir a conexão com um desktop das salas de operações, replicando a imagem de maneira uniforme e de maneira ampliada.
- 1.5. A estrutura de montagem na parte traseira dos televisores deve permitir ser coberta (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou brilhante, e largura e comprimento não excedendo 15 centímetros da largura e comprimento do painel de *Video Wall*;

- 1.6. Os *video walls* devem permitir ser instalados rente a paredes, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e as paredes;
 - 1.6.1. Nos casos em que não for possível, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE para definição e aceitação da distância.
- 1.7. A estrutura de montagem deve permitir que os *video walls* sejam montados no teto, em paredes ou no chão, dependendo da necessidade da CONTRATANTE.
- 1.8. O estudo e posicionamento dos painéis *Video Wall* serão de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser repassado e ajustado junto a CONTRATADA.
- 1.9. Devem compor a solução, quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
 - 1.9.1. Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT 5e ou superior);
 - 1.9.2. Cabos de alimentação elétrica;
 - 1.9.3. Conectores;
 - 1.9.4. Dutos para acomodação dos cabos;
 - 1.9.5. Bases de apoio;
 - 1.9.6. Abraçadeiras
 - 1.9.7. Conversores.
 - 1.9.8. Suportes.
 - 1.9.9. Qualquer estrutura necessária à fixação dos televisores.
- 1.10. A definição da melhor solução de estrutura quanto a fixação na parede ou com estrutura de pedestal deverá ser apresentada no Projeto de instalação para o melhor atendimento da solução e para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- 1.11. A Solução deverá ser entregue em pleno funcionamento à CONTRATANTE, com os acabamentos realizados, e com o repasse de conhecimento feito.
- 1.12. Todo e qualquer acessório, será de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA. E repassado à CONTRATANTE no momento da execução e entrega do serviço.
- 1.13. VÍDEO WALL 2X2
 - 1.13.1. Este item deve atender a todas as especificações técnicas contidas neste anexo;
 - 1.13.2. Vídeo wall no formato 2x2, composto por 4 monitores;

1.14. VÍDEO WALL 2X3

- 1.14.1. Este item deve atender a todas as especificações técnicas contidas neste anexo;
- 1.14.2. Vídeo wall no formato 2x3, composto por 6 monitores;

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM QUANTIDADES.

ID	LOCALIDADE/REGIÃO	VideoWall 2X2	VideoWall 2X3
	PMERJ- UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 1º CPA (CENTRO E ZONA NORTE DA CAPITAL)		SEI-350487/002440/2023
1	1º CPA/ R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040	1	0
2	2º BPM / R. Álvaro Ramos, 135 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-001	0	1
3	3º BPM/ R. Lucídio Lago, 181 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20780-020	0	1
4	4º BPM/ R. Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-120	1	0
5	5º BPM/ Praça Cel. Assunção, S/N - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ, 20221-160	1	0
6	6º BPM/ R. Barão de Mesquita, 625 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20540-003	0	1
7	16º BPM/R. Paranapanema, 769 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-185	0	1
8	17º BPM/ Ilha do Governador, Estr. do Rio Jequiá, 518 - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-000	1	0
9	19º BPM/ R. Toneleiro, R. Tenreiro Aranha, 2-168 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090	0	1
10	22º BPM/ R. Tancredo Neves, 35 Fundos - Maré, Rio de Janeiro - RJ - 21044-725	1	0
11	23º BPM/R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010	1	0
12	BPCHOQUE/Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260	0	1
13	BPTUR/ R. Toneleiro, R. Tenreiro Aranha, 2-168 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090	1	0
14	RECOM/ Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260	1	0
15	SSI/ R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040	1	0
16	BOPE/ R. Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22221-110	0	1
17	CPP/ Av. Itaóca, 1618 - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-020	1	0
18	1ª CIPM/ R. Cardoso Júnior, 479 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22245-000	1	0
	PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 2º CPA (ZONA OESTE DA CAPITAL)		SEI-350487/002440/2023
19	2º CPA/ Estr. do Mendanha nº 1672 – Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ,	1	0

	21854-000		
20	9º BPM/ R. Tacaratu, 94 - Honório Gurgel, Rio de Janeiro - RJ, 21555-010	1	0
21	14º BPM/ Estr. do Guandú do Sena, 1954 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, 21854-000	1	0
22	18º BPM/ Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22743-050	1	0
23	27º BPM/ R. Guarantã, s/n - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-180	1	0
24	31º BPM/ Av. Salvador Allende, 5500 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, 22780-160	1	0
25	40º BPM/ Estr. do Mendanha, 1.647 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ	1	0
26	41º BPM/ Av. Pastor Martin Luther King Junior, S/N - Colégio, Rio de Janeiro - RJ, 21520-001	1	0
27	BPVE/ R. Túnis, 136 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21850-365	0	1
	PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 3º CPA (BAIXADA FLUMINENSE)		SEI-350487/002440/2023
28	15º BPM/ R. Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-160	1	0
29	20º BPM/ R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ, 26550-070	0	1
30	21º BPM/ Av. Automóvel Clube, 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25565-171	0	1
31	24º BPM/ R. Ten. Jerônimo Costa, s/nº - Fluminense, Queimados - RJ, 26387-276	1	0
32	34º BPM/ Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Magé - RJ, 25900-000	1	0
33	39º BPM/ Av. Joaquim da Costa Lima, 2970 - Parque Sao Bernardo, Belford Roxo - RJ, 26165-390	0	1
	PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 4º CPA (GRANDE NITERÓI)		SEI-350487/002440/2023
34	4º CPA/ Av. Feliciano Sodré nº 190 Centro-Niterói, 24030-010	1	0
35	7º BPM/ R. Dr. Alfredo Backer, 367 - Alcântara, São Gonçalo - RJ, 24452-001	0	1
36	12º BPM/ Av. Jansen de Melo, 843-899 - Centro, Niterói - RJ, 24030-250	1	0
37	25º BPM/ R. Inglaterra - Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ, 28910-360	0	1
38	35º BPM/ Av. Ver. Hermínio Moreira, 208 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-161	1	0
39	BPRV/ R. Mackenzie, 100 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-676	1	0
40	CPAM/ R. Expedicionário Ari Rauen - Colubandê, São Gonçalo - RJ	1	0
41	GAM/ Av. Feliciano Sodré, 273 - Centro, Niterói - RJ, 24030-012	1	0
	PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 5º CPA (SUL FLUMINENSE)		SEI-350487/002440/2023
42	10º BPM/ Rod. Lúcio Meira, Km 47 - s/n - Minuano, Barra do Pirai - RJ, 27110-440	0	1
43	28º BPM/ Av. N. Sra. do Amparo, s/n - Voldac, Volta Redonda - RJ, 27283-370	0	1

44	33°BPM/ R. Francisco Bezerra, 604 - Parque Mambucaba, Angra dos Reis - RJ, 23953-010	1	0
45	37°BPM/ R. Cel. Prof. Joffre Coelho Chagas, 378 - Campo de Aviação, Resende - RJ, 27511-970	0	1
46	2ª CIPM/ R. José do Patrocínio 193, Ilha das Cobras Paraty - Cep 23970-000	1	0
PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 6º CPA (NORTE FLUMINENSE)			SEI-350487/002440/2023
47	8°BPM/ R. Ten-Cel. Cardoso, 200 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28013-460	1	0
48	29°BPM/ BR 356, Km 04, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, BR-356 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ, 28300-000	0	1
49	32°BPM/ R. Hildebrando Alves Barbosa, s/nº - Barra de Macaé, Macaé - RJ, 27979-000	0	1
50	36°BPM/ Rod. Pres. João Goulart - Arraialzinho, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000	0	1
PMERJ - UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 7º CPA (REGIÃO SERRANA)			SEI-350487/002440/2023
51	7ºCPA/ BR 116, KM 80, nº 80.541 - Ermitage - Teresópolis - RJ, CEP, 25476-270	1	0
52	11°BPM/ R. Voluntários da Pátria, 474 - Vila Nova, Nova Friburgo - RJ, 28630-040	0	1
53	26°BPM/ R. Domingos Silvério - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25650-050	0	1
54	30°BPM/ R. Guandu, 680 - Pimenteiras, Teresópolis - RJ, 25963-620	0	1
55	38°BPM/ Estr. União e Indústria, 250 - Boa União, Três Rios - RJ, 25810-440	1	0
SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (CENTRO E ZONA NORTE DA CAPITAL)		PLS 1256/2023	SEI-350487/002440/2023
56	Subsecretaria de Inteligência - Rua do Lavradio, 162 - Centro - Rio de Janeiro	0	1
57	Coordenadoria de Comunicações e Operações Policiais - Av. Dom Hélder Câmara, 2066 - Jacaré - Rio de Janeiro	0	1
58	Coordenadoria de Recursos Especiais - Av. Dom Hélder Câmara, 2066 - Jacaré - Rio de Janeiro	0	1
59	GCOP - Gabinete da SEPOL - Rua da Relação, 42 - 13º Andar - Centro - Rio de Janeiro	0	1
60	Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - Av. Dom Hélder Câmara, 2066 - Jacaré - Rio de Janeiro	0	1
SECC - SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL (ZONA SUL DA CAPITAL)		PLS 1256/2023	SEI-350487/002440/2023
61	Sala Secretariado – GOV , R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-901	0	1
62	Sala de Videoconferência - GOV , R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-901	1	0
63	Sala de Reunião - GOV , R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-901	1	0

64	Sala de Reunião - SECC , R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-901	1	0
65	Sala de Reunião Gabinete - SECC Prédio Principal R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-901	1	0
66	SUBCOM , R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-901	0	2
67	SUBCOM , R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22231-901	1	0
TOTAL		38	30
		VideoWall 2X2	VideoWall 2X3

ANEXO III
FORMAÇÃO DE CUSTOS
(MODELO DE PROPOSTAS)

À Secretaria de Estado de Polícia Militar - RJ

Local de entrega: Conforme ANEXO II.

ITEM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO WALL, COM SOLUÇÕES NA PARTE DE CABEAMENTO ÓPTICO E ENERGIA ELÉTRICA Código do Item: 0101.002.0004 (ID - 119978)			
Descrição:	Und. medida	Quantidade:	Valor unitário:	Valor Total:
EQUIPAMENTOS (Descrição dos itens)	UN			
INSTALAÇÃO	SERVIÇO			
Valor global:				

Valor por extenso: _____

Validade da proposta: ____ / ____ / ____

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data) _____, de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela Empresa: _____.

Observações: _____.

ANEXO IV
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

No caso de extravio, panes, falhas, não-conformidades técnicas, defeitos, danos intencionais ou não, ou, mau funcionamento, que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a contratada deverá:

1. Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos conforme contrato, efetuando o reparo ou a substituição e instalação por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços;

3. O reparo ou substituição dos equipamentos que venham a apresentar panes, falhas ou não conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, defeitos, ou mau funcionamento, não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo custos de retirada e entrega nas bases, cujos serviços foram contratados para as localidades constantes no Anexo II;

5. Fornecer a CONTRATANTE, demonstrativo de utilização dos serviços contratados, imediatamente após o encerramento do serviço prestado, para aferição dos valores a serem pagos;

7. É permitida a manutenção programada em horários e datas que não comprometam a prestação de serviços. As interrupções na prestação dos serviços nestas condições e pelo tempo previamente acordado não incidirão em responsabilização da contratada;

8. No caso de mudança de localidade de ponto de video wall durante a vigência contratual, solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar sem ônus para a CONTRATANTE até o limite de 1 (uma) mudança de localidade, CUMULATIVA, nos mesmos locais de execução do serviço;

9. Os chamados técnicos e a prestação dos serviços de suporte técnico classificados por grau de severidade devem ser prestados, observadas as classificações de severidade de 1 a 3, conforme detalhado nos subitens abaixo:

- Severidade 1 (S1) - O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que torna o serviço total ou parcialmente inoperante. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas, contados do chamado técnico.

- Severidade 2 (S2) - O equipamento, acessório, periférico ou software que apresente pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudique a prestação dos serviços, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) horas, contados do chamado técnico.

- Severidade 3 (S3) - O equipamento, acessório, periférico ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O atendimento do chamado técnico para atendimento da CONTRATADA deve ser realizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) horas, contados do chamado técnico.

Caso a empresa não cumpra com os prazos de atendimento estabelecidos no - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS), fica sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação referente ao processo **SEI-350486/001505/2023**, que a empresa abaixo, por intermédio de seu representante infra-assinado, realizou a visita técnica, nesta data, no(s) local (is) informados, tomando conhecimento dos detalhes e condições inerentes à referida licitação, para adequar a elaboração das propostas às peculiaridades do objeto pretendido, dirimir dúvidas e dar pleno conhecimento das instalações e necessidades.

Empresa:.....

CNPJ:.....

Locais de Visitação	Data/Hora Início	Data/Hora Término

Rio de Janeiro, de de 202.....

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI

TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

1. Comprometo-me a manter o sigilo com relação a toda a documentação e toda a informação obtida durante a(s) visita(s) técnica realizada nas dependências das Organizações Policiais Militares da SEPM, e os pontos de interesse para a contratação pretendida no processo **SEI-350486/001505/2023**, oriunda de qualquer pessoa física, jurídica, ou de terceiros, concordando em:

1.1. Não divulgar, a qualquer pessoa, o conteúdo de qualquer informação;

1.2. Não permitir, a nenhuma pessoa, o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades das OPMs da SEPM;

1.3. Não explorar, em benefício próprio ou de outras pessoas, informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades da SEPM.

2. Estou ciente de que a SEPM se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.

3. Estou ciente também de que os termos contidos neste TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO se estendem por tempo indeterminado, e independem de vínculo profissional com a SEPM.

Rio de Janeiro, de de 202....

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o marco do início da execução da obra/dos serviços.

ORDEM DE SERVIÇO

Nº _____

Referente a execução da (DESCREVER OBJETO), localizado (a) à (DESCREVER ENDEREÇO).

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº

1.2. (Modalidade) nº

1.3. Valor estimado: R\$ xxxxxx (valor por extenso)

1.4. Contrato nº

1.5. Valor do Contrato: R\$ xxxxx (valor por extenso)

1.6. Contratada:

Prazo contratual: xxxx dias corridos

Prazo de execução: xxxxx dias corridos

Data de início da execução:

Data de Conclusão da execução:

Data Base:

Fiscal/Gestor do contrato:

Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de ____ de _____ de 20____ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a (DESCREVER CONTRATANTE) e a empresa acima.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome da autoridade competente, cargo por extenso)